

LEI Nº807 DE 05 DE MARÇO DE 1983.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para receber recursos orçamentários e/ou do salário-educação a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividade ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material didático-pedagógico para as escolas municipais e/ou para a OME, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo, e/ou comprar passagem para transporte escolar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de março de 1983.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal